



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**ATA N. 02 DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, RELATIVA AO EDITAL N° 002/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR, COZINHEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2025, na sala da Procuradoria Geral do Município, na sede da prefeitura Municipal, às 09 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação para Contratação Temporária, nomeada pela portaria nº 059/2025, para concluir os trabalhos relativos ao Edital nº 02/2025 de processo seletivo simplificado para formação de Cadastro Reserva para Posterior Contratação Temporária de Monitor, Cozinheira, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social e Psicólogo. A Comissão recebeu do Departamento Pessoal, o total de 20 (vinte) recursos referentes ao Edital 002/2025 para análise e ainda 3 (três) envelopes que haviam sido protocolados dentro do prazo legal para inscrição e que não haviam sido entregues para a comissão na data de início dos trabalhos, qual seja, 24 de janeiro de 2025, cujo os números de protocolo são: 2025/303 RAQUEL ALVES FAGUNDES, cargo pretendido Monitor, 2025/308 JOSIANE DA COSTA NUNES, cargo pretendido Monitor e 2025/398 IVANIA DA COSTA PASQUETTI, cargo pretendido Assistente Social. Inicialmente passou-se a abertura análise dos 3 (três) envelopes entregues a essa comissão como tabelas que seguem:

**1. MONITOR:**

<b>Nome</b>	<b>Currículo</b>	<b>Comprovante de Escolaridade – ensino médio completo</b>	<b>Cópia legível do documento de identificação</b>	<b>Inscrição Aceita</b>
Raquel Alves da Silva	Sim	Sim	Sim	<b>SIM</b>
Josiane da Costa Nunes	Sim	Sim	Sim	<b>SIM</b>

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**2. ASSISTENTE SOCIAL:**

<b>Nome</b>	<b>Currículo</b>	<b>Comprovante de Escolaridade – Superior em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe</b>	<b>Experiência profissional inerente ao cargo</b>	<b>Cópia legível do documento de identificação</b>	<b>Inscrição Aceita</b>
Ivania da Costa Pasquetti	Sim	Sim	Sim	Sim	<b>SIM</b>

Conferidos os 3 (três) envelopes conforme tabelas acima, sendo aceitas duas inscrições para o cargo de Monitora e (1) uma inscrição para o cargo de Assistente Social, passando-se a análise da pontuação dos candidatos para os cargos, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital:

**1. MONITOR:**

<b>Nome</b>	<b>Experiência Profissional – 10 pontos a cada 6 meses.</b>	<b>Certificado de Conclusão de cursos relacionado a atividade de monitor – mínimo de 20h</b>	<b>Pontuação</b>
Raquel Alves da Silva	0	0	<b>0</b>
Josiane da Costa Nunes	10	40	<b>50</b>

**2. ASSISTENTE SOCIAL:**

<b>Nome</b>	<b>Experiência Profissional – 05 pontos a cada 3 meses.</b>	<b>Certificado de Conclusão de cursos Pós Graduação de <i>Lato sensu</i> e Pós Graduação <i>Stricto sensu</i></b>	<b>Pontuação</b>
Ivania da Costa Pasquetti	<b>50</b>	<b>20</b>	<b>70</b>

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

Superada a análise das documentações dos 3 (três) envelopes acima referidos, que chegaram ao conhecimento desta comissão no dia de hoje, passamos a análise dos recursos, conforme tabela que segue:

**1. RECURSOS PARA O CARGO DE MONITOR:**

<b>NOME:</b>	<b>Nº PROTOCOLO</b>	<b>OBJETO DO RECURSO</b>	<b>DECISÃO DA COMISSÃO</b>
Sirlei do Nascimento Santos	2025/504	Revisão no Resultado da Pontuação	Recurso acolhido, Pontuação final 60 pontos
Norian Tami da Rosa Brasil	2025/510	Análise de Cursos e Experiência	Recurso negado, Declaração apresentada para comprovar a experiência profissional não pode ser considerada, pois não há como atestar autenticidade do documento apresentado. Referentes aos cursos, os certificados apresentados estão incompletos, o que impossibilita sua análise.
Rosileusa Tabaczinski	2025/524	Referente a RG pois não pedia no Edital	Recurso negado, pois na documentação apresentada no ato da inscrição, a candidata deixou de apresentar documento capaz de comprovar o requisito mínimo para inscrição, previsto no edital, qual seja, idade mínima de 18 anos completos.
Joseli Fernandes Flores	2025/525	Entrega de Documentação não apresentada na Inscrição	Recurso negado, pois, a comissão apenas revisa e pode vir a reconsiderar os documentos apresentados no ato da inscrição, não podendo apreciar novos documentos juntados no recurso posteriores a inscrição.
Andréa Souza	2025/538	Falta de documento	Recurso negado, pois na documentação apresentada no ato da inscrição, a candidata deixou de apresentar documento capaz de comprovar o requisito mínimo para inscrição, previsto no edital, qual seja, idade mínima de 18 anos completos. Ainda, a comissão apenas revisa e pode vir a reconsiderar os documentos apresentados no ato da

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

			inscrição, não podendo apreciar novos documento juntados no recurso posteriores a inscrição.
Natacha Brasil	2025/541	Esqueceu de documento de Identificação	Recurso negado, pois na documentação apresentada no ato da inscrição, a candidata deixou de apresentar documento capaz de comprovar o requisito mínimo para inscrição, previsto no edital, qual seja, idade mínima de 18 anos completos. Ainda, a comissão apenas revisa e pode vir a reconsiderar os documentos apresentados no ato da inscrição, não podendo apreciar novos documentos juntados no recurso posteriores a inscrição.
Daiane Diehl Tomaz	2025/383	Revisão de documento de identidade e histórico escolar	Recurso provido parcialmente, após a revisão do envelope de inscrição, foi validado o documento de identificação, entretanto, no que diz respeito a comprovação de escolaridade, foi indeferido, considerando que o certificado de escolaridade exigido não está legível, o que compromete a aceitação da inscrição. Ainda, a comissão apenas revisa e pode vir a reconsiderar os documentos apresentados no ato da inscrição, não podendo apreciar novos documentos juntados no recurso posteriores a inscrição.
Ana Camila Antunes	2025/528	Falta de documento de identificação, sem exigência no Edital	Recurso negado, pois na documentação apresentada no ato da inscrição, a candidata deixou de apresentar documento capaz de comprovar o requisito mínimo para inscrição, previsto no edital, qual seja, idade mínima de 18 anos completos. Ainda, a comissão apenas revisa e pode vir a reconsiderar os documentos apresentados no ato da inscrição, não podendo apreciar novos documento juntados no recurso posteriores a inscrição.
Gabriela da Silva Canabarro	2025/512	Revisão de histórico escolar e cópia do RG	Recurso negado, pois o certificado de escolaridade exigido não está legível, o que compromete a aceitação da

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

		por estar ilegível	inscrição. Ainda, a comissão apenas revisa e pode vir a reconsiderar os documentos apresentados no ato da inscrição, não podendo apreciar novos documentos juntados no recurso posteriores a inscrição.
Mônica Schmitz	2025/523	Revisão de Documentos	Recurso provido parcialmente, após a revisão do envelope de inscrição, foi validado o documento de identificação, entretanto, no que diz respeito a comprovação de escolaridade, foi indeferido, considerando que o certificado de escolaridade apresentado não está legível, o que compromete a aceitação da inscrição.
Érick Vooss Didoné	2025/532	Revisão de Documentos	Recurso negado, pois na documentação apresentada no ato da inscrição, o candidato deixou de apresentar documento capaz de comprovar o requisito mínimo para inscrição, previsto no edital, qual seja, idade mínima de 18 anos completos. No que diz respeito a escolaridade o candidato apresentou um requerimento de Matrícula do ano de 2022, e cópia ilegível de contrato particular, não sendo possível validar a escolaridade do candidato.
Tamires de Oliveira Ferrasso	2025/497	Revisão de documentação por não conter cópia legível de documento de identificação, pois não estava claro que precisava conforme Edital	Recurso negado, pois na documentação apresentada no ato da inscrição, a candidata deixou de apresentar documento capaz de comprovar o requisito mínimo para inscrição, previsto no edital, qual seja, idade mínima de 18 anos completos. Ainda, a comissão apenas revisa e pode vir a reconsiderar os documentos apresentados no ato da inscrição, não podendo apreciar novos documentos juntados no recurso posteriores a inscrição.
Sinara da Silva Flores	2025/505	Análise de documento com foto que não constava no Edital	Recurso negado, pois na documentação apresentada no ato da inscrição, a candidata deixou de apresentar documento capaz de comprovar o requisito mínimo para inscrição, previsto

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

			no edital, qual seja, idade mínima de 18 anos completos.
Fabiane Hannecker Scolari	2025/506	Análise de documento com foto que não constava no Edital	Recurso negado, pois na documentação apresentada no ato da inscrição, a candidata deixou de apresentar documento capaz de comprovar o requisito mínimo para inscrição, previsto no edital, qual seja, idade mínima de 18 anos completos.
Josiane da Costa Nunes	2025/507	Referente ao envelope de inscrição entregue e não analisado.	Recurso aceito. Considerando que a comissão tomou conhecimento da inscrição para o cargo de Monitor apenas na data de hoje, a documentação regularmente entregue até a data de inscrição prevista no Edital, foi analisada e a candidata apresentou todos os documentos necessário para aceitação de sua inscrição.

**2. RECURSOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

NOME:	Nº PROTOCOLO	OBJETO DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO
Rafaela Diehl	2025/534	Revisão por falta de Curriculum no envelope	Recurso negado. O documento apresentado na inscrição não está completo, inviabilizando a aceitação do mesmo para análise e aceitação da inscrição.

**3. RECURSOS PARA O CARGO DE COZINHEIRA:**

NOME:	Nº PROTOCOLO	OBJETO DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO
Rosalina Camargo Vieira	2025/539	Revisão por falta de falta de documento de experiência	Recurso negado. Pois, não comprovou a experiência exigida para o cargo de cozinheira no momento da inscrição. Ainda, a comissão apenas revisa e pode vir a reconsiderar os documentos apresentados no ato da inscrição, não podendo apreciar novos documentos juntados no recurso posteriores a inscrição.

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**4. RECURSOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:**

<b>NOME:</b>	<b>Nº PROTOCOLO</b>	<b>OBJETO DO RECURSO</b>	<b>DECISÃO DA COMISSÃO</b>
Lucas Henrique Freitas Chaves	2025/536	Revisão da desclassificação, pois no Edital não exige o envio do CRP de forma clara.	Recurso negado. Pois, não comprovou os requisitos mínimos para a inscrição, qual seja, habilitação legal para o exercício da profissão, no caso registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia). Ainda, a comissão apenas revisa e pode vir a reconsiderar os documentos apresentados no ato da inscrição, não podendo apreciar novos documentos juntados no recurso posteriores a inscrição.

**5. RECURSOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:**

<b>NOME:</b>	<b>Nº PROTOCOLO</b>	<b>OBJETO DO RECURSO</b>	<b>DECISÃO DA COMISSÃO</b>
Rosemara Rigo	2025/501	Revisão somativa da Pontuação.	Recurso negado. Pois, não comprovou os requisitos mínimos para a inscrição, qual seja, habilitação legal para o exercício da profissão, no caso registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social), apresentando apenas o Certificado de conclusão de Curso Superior em Serviço Social, dessa forma não teve sua inscrição aceita, não estando apta para a fase classificatória
Ivania da Costa Pasquetti	2025/526	Referente ao envelope de inscrição entregue e não analisado.	Recurso aceito. Considerando que a comissão tomou conhecimento da inscrição para o cargo de Assistente Social apenas na data de hoje, a documentação regularmente entregue até a data de inscrição prevista no Edital, foi analisada e a candidata apresentou todos os documentos necessário para aceitação de sua inscrição.

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

Terminada a análise dos recursos, passamos a análise dos critérios do item 8 do Edital para o desempate dos candidatos, cujo sorteio segue em anexo e classificação final conforme segue:

**CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE MONITOR:**

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Lenir de Almeida	100	1º LUGAR
Marcia Trevisan Schuster	100	2º LUGAR
Fabiana Bini de Villa	70	3º LUGAR
Ana Laura Bocalon	70	4º LUGAR
Sirlei do Nascimento Santos	60	5º LUGAR
Ana Caroline Tognon Casanova	56	6º LUGAR
Josiane da Costa Nunes	50	7º LUGAR
Jéssica Antunes Azevedo	40	8º LUGAR
Léia Schimelfenig	40	9º LUGAR
Thais Cristina Muscope	26	10º LUGAR
Beatriz Marques de Oliveira	20	11º LUGAR
Juliana Assumpção Neitzke	20	12º LUGAR
Angélica Schafer Antunes	16	13º LUGAR
Cassieli dos Santos	10	14º LUGAR
Maresli Tatiana Farinon	4	15º LUGAR
Gabriela Saraiva Borges	0	16º LUGAR
Marisa de Oliveira	0	17º LUGAR
Gabriela Aparecia Hannecker	0	18º LUGAR
Cátia Inácia Franz	0	19º LUGAR
Carla de Oliveira Ferreira	0	20º LUGAR
Ana Julia Prates Antunes	0	21º LUGAR
Marli Silva Mascarenhas	0	22º LUGAR
Hemelly de Oliveira	0	23º LUGAR
Margarete Rocha	0	24º LUGAR
Josiane de Fatima Prates	0	25º LUGAR
Josiane Menegatti Carvalho	0	26º LUGAR
Eduarda Zilio	0	27º LUGAR
Isabela Astolfi Manfredi	0	28º LUGAR
Franciane Lunedo	0	29º LUGAR
Norian Tami da Rosa Brasil	0	30º LUGAR
Viviane Jaine Muller da Silva	0	31º LUGAR

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:**

<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>
Eva Ivani de Souza Lopes	75	1º LUGAR
Ivania da Costa Pasquetti	70	2º LUGAR
Ilmara Pagno Sebben	50	3º LUGAR
Jaqueline da Silva do Nascimento	50	4º LUGAR
Daniela Luiza Toazza	24	5º LUGAR

**CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE COZINHEIRA:**

<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>
Teresinha Olivo	100	1º LUGAR
Luciana Brasil Peronho	100	2º LUGAR

**CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>
Jocelia Ferrazzo Saraiva	80	1º LUGAR
Luciana Brasil Peronho	50	2º LUGAR
Gláucia Corrêa dos Santos	40	3º LUGAR
Yasmin Aparecida dos Santos	15	4º LUGAR
Norian Tami da Rosa Brasil	10	5º LUGAR
Sandra da Costa	0	6º LUGAR
José de Andrade Lopes	0	7º LUGAR
Pedro Mesquita Mendes	0	8º LUGAR
Maria Jussara da Silva de Andrade	0	9º LUGAR
Iraci Fátima Antunes	0	10º LUGAR
Wagner Gois da Rosa	0	11º LUGAR
Humberto Somenzi do Prado	0	12º LUGAR
Ivan Eliandro Brasil	0	13º LUGAR
Cassiany Pinto	0	14º LUGAR
Pamela Cristina Didone	0	15º LUGAR

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias



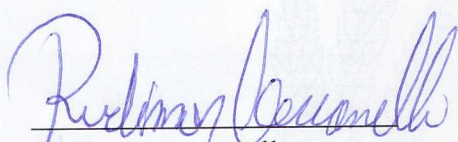


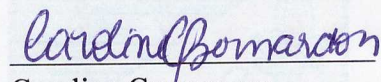
Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

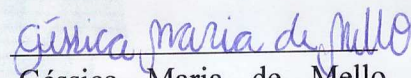
**CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:**

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Samara Cristina Rogelin Beladelli	70	1º LUGAR
Tainara Voicolesco	23	2º LUGAR
Tatiane Maria Redante	13	3º LUGAR
Ohana de Freitas dos Santos	10	4º LUGAR
Raquel da Rosa	10	5º LUGAR
Luana dos Santos	0	6º LUGAR

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente ata, assinada pelos membros da Comissão; e, a documentação entregue ao Prefeito Municipal para as devidas providências, e após será arquivada no Departamento Pessoal.

  
Rudimar Ceconello

  
Caroline Cremonese  
Bernardon

  
Géssica Maria de Mello

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias







Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

SORTEIO DE DESEMPATE:

MONITOR:

1º LUGAR:

LENIR DE  
ALMEIDA

2º LUGAR:

MARCIA TREVISAN  
SCHUSTER

3º LUGAR:

FABIANA RINI  
DE VILLA

4º LUGAR:

ANA LAURA  
BOCALON

8º LUGAR:

JÉSSICA A.  
AZEVEDO

9º LUGAR:

LÉIA  
SCHIMELFENIG

16º LUGAR:

GABRIELA SARAINA  
BORGES

17º LUGAR:

MARISA DE  
OLIVEIRA

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

18º LUGAR:

GABRIELA A.  
HANNECKER

19º LUGAR:

CÁTIA INÁCIA  
FRANZ

20º LUGAR:

CARLA T. O.  
FERREIRA

21º LUGAR:

ANA JÚLIA  
PRATES ANTUNES

22º LUGAR:

MARLI SILVA  
MASCARENHAS

23º LUGAR:

HEMELLY DE  
OLIVEIRA

24º LUGAR:

MARGARETE  
ROCHA

25º LUGAR:

JOSIANE DE FATÍMA  
PRATES

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

26º LUGAR:

JOSIANE M.  
CARVALHO

27º LUGAR:

EDUARDA  
ZILIO

28º LUGAR:

ISABELA A.  
MANFREM

29º LUGAR:

FRANCIANE  
LUNEDO

30º LUGAR:

NORIAN TAMI  
DA ROSA PRASIL

31º LUGAR:

VIVIANE JAINE  
M. DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL:

32º LUGAR

ILMARA P.  
SEBEN

4º LUGAR:

JARUELINE DA  
SILVA NASCIMENTO

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

COZINHEIRA:

1º LUGAR:

TERESINHA  
OLIVO

2º LUGAR:

LUCIANA B.  
PERONHO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

6º LUGAR:

SANDRA DA  
COSTA

7º LUGAR:

JOSÉ DE  
ANDRADE LOES

8º LUGAR:

PEDRO M.  
MENDES

9º LUGAR:

Mª JUSSARA  
DA SILVA ANDRADE

10º LUGAR

JRACI FÁTIMA  
ANTUNES

11º LUGAR

WAGNER  
GOIS DA ROSA

Altas Produ





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

12º LUGAR:

HUMBERTO S.  
DO PRADO

13º LUGAR:

JVAN ELIANDRO  
BRASIL

14º LUGAR:

CASSIANY  
PINTO

15º LUGAR:

PAMELA C.  
DIDONE

PSICÓLOGO:

4º LUGAR:

OMANA F.  
DOS SANTOS

5º LUGAR:

RAQUEL DA  
ROSA